

ATA DA 366ª (TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

1 Às catorze horas do dia vinte e dois do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e
2 cinco, teve início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM MEET, a TRICENTÉSIMA
3 SEXAGÉSIMA SEXTA reunião extraordinária da Câmara de Ética e Disciplina, com o
4 Vice-presidente desta Câmara, o Contador FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA; Presentes na
5 reunião os Conselheiros: FABIO FIRMINO CABRAL, VERÔNICA TRINDADE
6 GOMES SCHULLE, PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO, GERALDO JOSÉ
7 MOURA DE ALMEIDA BRAGA, AGNALDO BATISTA DA SILVA. JUSTIFICARAM A
8 AUSÊNCIA OS CONSELHEIROS: WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA E
9 MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA.

10 I - EXPEDIENTE:

11 a) RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: **05 (cinco)**

12 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro GERALDO
13 JOSE MOURA DE ALMEIDA BRAGA que relatou os processos: U - **2024/000233** -
14 instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato 1) Alínea "d" do art. 27 do DL
15 n.º 9.295/1946, c/c Itens 4, alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG
16 01). - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator
17 que acolheu as razões de defesa do autuado para extinguir o presente processo em
18 conformidade com o artigo 77 da Resolução CFC 1.603/2020; U - **2025/000042** -
19 instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato 1) Item 5 alíneas "a", "i" e "s"
20 do CEPC (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens 18, 19, 22 a 27
21 da NBC TP 01. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do
22 Conselheiro Relator que votou pela aplicação das penalidades éticas e disciplinares
23 mínimas previstas as alíneas "g" e "c", respectivamente do artigo 27 do Decreto-Lei
24 9.295/46 c/c a Res. com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC
25 de multas, taxas e anuidades vigente. MULTA DE R\$ 587,00 (QUINHENTOS E
26 OITENTA E SETE REAIS) E PENALIDADE ÉTICA DE ADVERTÊNCIA RESERVADA;
27 U - **2025/000045** - instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato 1) Alínea
28 "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) -
29 Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que
30 votou pela aplicação das penalidades éticas e disciplinares mínimas previstas as
31 alíneas "g" e "c", respectivamente do artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46 c/c a Res. com
32 arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e
33 anuidades vigente. MULTA DE R\$ 587,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE
34 REAIS) agravado em 6/10 equivalente a R\$ 352,20, totalizando a multa o valor de R\$
35 939,20 (NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), E
36 PENALIDADE ÉTICA DE ADVERTÊNCIA RESERVADA; O Vice-Presidente de
37 Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro PAULO FERNANDO DO
38 NASCIMENTO relatou o processo U - **2023/000047** - instaurado por infração aos
39 seguintes dispositivos: (Fato 1) Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c Itens 4 alínea
40 "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 2) Alínea "d" do art. 27 do

ATA DA 366ª (TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

41 DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01).
42 - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que
43 VOTOU da seguinte forma: FATO 01: PENALIDADE ÉTICA: Censura Pública
44 PENALIDADE DISCIPLINAR: Cassação do Exercício Profissional Conforme Alíneas
45 "f" e "g" do Art. 27 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946 c/c Item 20 alínea "c" do CEPC (NBC
46 PG 01), c/c os §§ 3º e 4º do art. 56 e art. 57 da RES.CFC 1.603/2020. FATO
47 02: PENALIDADE ÉTICA: Censura Pública PENALIDADE DISCIPLINAR: Suspensão
48 do Exercício Profissional por 02 (dois) anos Conforme Alíneas "d" e "g" do Art. 27 do
49 Decreto-Lei n.º 9.295/1946 c/c Item 20 alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), c/c os §§ 3º
50 e 4º do art. 56 e art. 57 da RES.CFC 1.603/2020. RESUMO DAS PENAS APLICADAS:
51 CENSURA PÚBLICA; CASSAÇÃO DO REGISTRO PROFISSIONAL E SUSPENSÃO
52 POR 02 ANOS, com fundamento nas Alíneas "d", "f" e "g" do Art. 27 do Decreto-Lei
53 n.º 9.295/1946 c/c Item 20 alínea "c" do CEPC (NBC PG 01), c/c os §§ 3º e 4º do art.
54 56 e art. 57 da RES.CFC 1.603/2020.

55 b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. FÁBIO DE OLIVEIRA
56 LIMA:

57 PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA
58 RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - "Comprovada a regularização da infração no prazo
59 concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio
60 de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento
61 à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina": **não houve.**

62 (c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: **não houve.**

63 (d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 16:10h, o Vice-
64 Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.

65 Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES, Chefe do Departamento de
66 Fiscalização, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80

Recife, 22/08/2025

FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA
Vice-Presidente de Ética e Disciplina

**ATA DA 366ª (TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM
PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2025.**

81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116

FÁBIO FIRMINO CABRAL
Membro Efetivo

PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO
Membro Efetivo

VERÔNICA TRINDADE GOMES SCHULLE
Membro Suplente

GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA BRAGA
Membro Suplente

AGNALDO BATISTA DA SILVA
Membro Suplente

ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Fiscalização